



Lei

LEI Nº 7.188 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA CASTORINA SABO MENDES À AVENIDA CONTORNO LESTE, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Castorina Sabo Mendes" a Avenida Contorno Leste, situada nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.187 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA HUSSEIN KAMAL FARES" NO BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Hussein Kamal Fares", a praça localizada entre a Rua Ouro Fino, Rua Primavera e Rua Jurumirim, mais especificamente, no logradouro 649, Av. Aclimação, Quadra 37, Lote 04, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.778 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.976 DE 02 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a alteração através da Lei Complementar nº 492 de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.317 de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.737 de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.824 de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.995 de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.674 de 7 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.686 de 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.061 de 21 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.443 de 19 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.634 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.685 de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2021, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Procuradoria Geral do Município, passa a vigorar com as seguintes redações.

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Procurador-Geral do Município	CGDA 1	1
2. Corregedor-Geral	CGDA 4	1



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390038003800350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
Gazeta Municipal de Cuiabá - Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2024
conforme MP nº 2.204-2004 que institui a Infra-estrutura de Dados Públicos Brasileira - ICP-
Brasil.

II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Procurador-Geral Adjunto	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Chefe de Gabinete	CGDA 7	1
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	9
1.4 Assessor	CGDA 8	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.2 Coordenador Especial de Atendimento	CGDA 6	1
1.1.3 Coordenador Técnico	CGDA 7	1
1.1.4 Coordenador de Apoio Administrativo	CGDA 8	1
2.0 Procurador-Chefe de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos	CGDA 5	1
3.0 Procurador-Chefe de Assuntos Administrativos e Legislativos	CGDA 5	1
4.0 Procurador-Chefe de Patrimônio Público	CGDA 5	1
5.0 Procurador-Chefe Judicial	CGDA 5	1
6.0 Procurador-Chefe Fiscal	CGDA 5	1
6.1 Diretor da Dívida Ativa	CGDA 6	1
6.1.2 Diretor da PGM	CGDA 6	1
TOTAL DE CARGOS		27

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.777 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.961 DE 18 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.716 de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.763 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.065 de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.276 de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.407 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.639 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.679 de 13 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.228 de 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.433 de 16 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.631 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.672 de 26 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.684 de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020 passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Comunicação, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Comunicação	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Núcleo Sistêmico Administrativo	CGDA 3	1